



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 96/2018

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 454/2018**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvaro de Castro, n.º 346, Centro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicação, **SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA**, portador da Cédula de Identidade n.º 050896224, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 641.908.387-72, através do presente Termo rescinde o Contrato n.º 454/2018, que tem por objeto **O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER A EXPOSIÇÃO DO PROJETO CIÊNCIA MÓVEL: ARTE E CIÊNCIA SOBRE RODAS**, e a empresa **ÁGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.172.481/0001-85, situada na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 61, sala 206, Centro, São Gonçalo/RJ, CEP 24.440-440, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representado por **IVANIR DE ALCÂNTARA ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 08.645.620-9, DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.735.347-00, conforme razões expostas nos autos do processo administrativo n.º **5613/2018**, no qual foi concedido o direito a **CONTRATADA** da ampla defesa e do contraditório, através da abertura de prazo para tal exercício, conforme publicação veiculada no Jornal Oficial de Maricá.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

O Município resolve rescindir unilateralmente, com fulcro no art. 78, XII c/c art. 79, I, ambos da lei 8.666/93 o Contrato n.º 454/2018, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER A EXPOSIÇÃO DO PROJETO CIÊNCIA MÓVEL: ARTE E CIÊNCIA SOBRE RODAS**, e a empresa **ÁGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME** a partir de 24 de agosto de 2018, pelas causas abaixo:

**Parágrafo Primeiro.** Após notificações a Contratada não apresentou razões de defesa para afastar o inadimplemento contratual, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º **5613/2018**.

**Parágrafo Segundo.** A partir da assinatura deste termo as notas de empenho n.º **1901/2018**, tornam-se nulas.

**Parágrafo Terceiro.** Deve-se apurar em procedimento próprio a sanção a ser aplicada à Contratada pelo inadimplemento da obrigação contratual.

**Parágrafo Quarto.** Que seja apurado se há débito a ser quitado para com a Contratada, referente a parcelas adimplidas da obrigação contratual, sendo subtraído de tais débitos o valor referente à aplicação de multa, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo encargos por conta do Município.

**Parágrafo Primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, valor e fundamento do ato.

**Parágrafo Segundo.** O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste Termo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Maricá, 24 de agosto de 2018.

  
Município